

Área de concentração: **Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia**

Subárea: **Criminologia**

ESPELHO DE CORREÇÃO

1. A partir do livro *A Indústria do Controle do Crime*, de Nils Christie, discorra sobre o que o autor entende por indústria do controle do crime, relacionando com os conceitos que desenvolve sobre (a) crime, (b) criminalização, (c) vítima ideal e (d) distribuição de dor.

Espelho:

- **1,0** - O sistema de controle do crime opera sob uma lógica industrial — com insumos, produção, mercado e lucro. A "indústria do controle do crime" é lucrativa e tem demanda ilimitada, com poucos "inimigos naturais" que a freiem, uma indústria que cresce sem limites éticos: "Comparada com a maioria das outras indústrias, a do controle do crime ocupa uma posição privilegiada. Não há falta de matéria-prima: a oferta de crimes parece ser inesgotável. Também não tem limite a demanda pelo serviço, bem como a disposição de pagar pelo que é entendido como segurança. E não existem os habituais problemas de poluição industrial. Pelo contrário, o papel atribuído a esta indústria é limpar, remover os elementos indesejáveis do sistema social."
- **1,0** - "O crime não existe. É criado." O "crime" não é um dado objetivo, mas uma construção política e social usada seletivamente pelo sistema penal. *Crime como recurso* – não há escassez de comportamentos desviantes, mas sim escolhas seletivas do que é considerado punível. Crítica da seletividade penal.
- **1,0** - O número de pessoas presas não depende apenas da criminalidade real, mas de decisões políticas e interesses de mercado. A seletividade penal faz com que o controle do crime atinja desproporcionalmente os pobres, os jovens e as minorias (gerenciamento populações excedentes). Demonstrar as razões das diversas taxas de encarceramento entre países diversos.
- **1,0** - Christie propõe a noção de *vítima ideal*, aquela que é percebida como inocente, respeitável e digna de compaixão. Essa figura é fundamental para justificar políticas penais mais duras. Critica a forma como a mídia e o discurso político exploram essas vítimas para reforçar demandas por punições severas. **A vítima ideal** é uma figura simbólica usada para legitimar políticas penais repressivas.
- **1,0** - Christie explora o sistema penal como um mecanismo institucionalizado de administração da dor. A punição, no fim, é infligir sofrimento com autorização estatal. Ele problematiza a naturalização dessa dor e defende que ela deve ser constantemente colocada em debate, pois cada pena é uma decisão ética e política sobre quem pode sofrer e quanto. A distribuição da dor é um conceito central relacionado à administração do sofrimento humano de forma burocrática e impessoal.

2. Discorra sobre as dinâmicas punitivas no Brasil colonial a partir do texto de Patrick Cacicedo, de modo a abordar sua caracterização, particularidades, diferenças e transformações no período.

Espelho:

- **1,0** – Explicação a partir da Economia Política da Pena. Rejeição das abordagens idealistas e positivistas tradicionais do campo jurídico sobre o tema. Papel central das relações escravistas nas dinâmicas punitivas.
- **1,5** – Poder punitivo privado. Escravidão rural, ambiente privado, relação senhor-escravizado/Casa Grande e Senzala. Ausência de regulamentação. Castigos físicos extremos pela figura do feitor. Diferença das justificativas religiosa e econômica. A questão do limite da punição: razão econômico-escravista. A lógica escravista e as penas de prisão e de morte.
- **1,5** – Pena pública. Escravidão urbana. Escravo de ganho. Ambiente urbano. O Feitor ausente. Coexistência com a punição privada. Diferença da punição para brancos e negros. Degredo x açoites. A pena de Galés, seu contexto de surgimento.
- **1,0** – Crise do Antigo Sistema Colonial. Transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro (1808) e intensificação do controle sobre a população negra urbana. O surgimento da polícia no Brasil, seu papel e práticas de violência. Galés e obras públicas. A razão escravista e o controle da população negra na origem do sistema penal brasileiro.